



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 26.580

Processo : 1290022008-00
Origem : Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Assunto : Prestação de Contas de 2008
Responsável : **Elza Laire Dall'Acqua**
Relator : Auditor **Sérgio Dantas** - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Vitória do Xingu. Exercício de 2008. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas. Recolhimento. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após a comprovação dos recolhimentos devidos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 210 a 216 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **aprovar, com ressalvas**, as contas da **Câmara Municipal de Vitória do Xingu**, exercício financeiro de **2008**, de responsabilidade da Sra. **Elza Laire Dall'Acqua**, condicionando a expedição do **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-472.310,36 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos)**, após o recolhimento da **multa de R\$-1.000,00 (hum mil reais)**, ao **FUMREAP**, pela violação do **Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 25/94** e comprovação do recolhimento aos cofres municipais, do valor de **R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, devidamente corrigido, pelo pagamento a maior da remuneração paga a Vereadora Ivanilze Alvares Duarte.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de abril de 2015.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Vice-Presidente da Sessão

Auditor **Sérgio Dantas**
Proposta de Decisão

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, José Carlos Araújo, Auditor José Alexandre Cunha Pessoa, Auditora Márcia Costa e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR